Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 -:- Tel. 206
CEP 37.468 - Pouso Alto - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 574 DE 22/01/86

" Autoriza Assinatura de Convênio, Contribuição em Dinheiro, Isenção de Tributos e contém outras providências."

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações de Minas Gerais S/A, -TELEMIG-, para ampliação da Planta Telefônica e introdução do DDD, em Pouso Alto, Minas Gerais.

Art.2º- Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir comma importância de CR$ 974.000.000 (novecentos e setenta e quatro milhões de cruzeiros), que será obtida através da participação financeira usuários, que será paga de acordo com a condições a serem estabelecidas em convênio a ser firmado entre a PREFEITURA e a TELEMIG,

Art.3º- Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a TELEMIG todo o acervo do serviço a ser implantado, assegurando também a esta a isenção de todos os tributos municipais, contribuições de melhorias e taxas, presentes e futuras, enquanto esta operar os serviços de telefonia no Município de Pouso Alto, Minas Gerais.

Art.4º- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conchecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 22 de janeiro de 1986.

Lásaro Soares

Lásaro Soares
Prefeito Municipal

Haroldo Russano Filho

Haroldo Russano Filho
Secretário